Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2830 de 18 de janeiro de 2005.
Autoria: Poder Executivo.

"Modifica a e suprime dispositivo da Lei Municipal nº 2467 de 04 de junho de 2002, e dá outras providências".

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2467, de 04 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Artigo 70 da Lei Municipal 2441/01, passará a ter a seguinte redação:"

"Art. 70 – Ao servidor do quadro efetivo do Magistério será concedido por triênio de efetivo exercício público prestado ao Município, um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal